



TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, E A EMPRESA GEMATEC VIVEIRO DE MUDAS LTDA.

(PROCESSO Nº 04600.002311/2020-57)

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03 de dezembro de 1980, e alterada pelo Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por intermédio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, o Senhor **Lincoln Moreira Jorge Junior**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.130, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 28 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº ***354**, com competência delegada pela Portaria nº 10, de 04 de outubro de 2022, e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **GEMATEC VIVEIRO DE MUDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.457.706/0001-36, sediada na Setor SHIS QI 23, Polo Verde do Lago Sul, Loja 04, Sobreloja, SN Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71679-650, representada pelo seu Sócio-Administrador, o senhor **Dante Mafra Martins Teixeira**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.002311/2020-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 18/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/11/2024 a 23/11/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 37.046,33 (trinta e sete mil quarenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 444.560,80 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Após Acréscimo			Valores (R\$)		
	Grupo/Lote 01	Quantitativo	Medida	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Manutenção de jardins e gramados	6.600	m ²	3,65	24.090,00	289.080,00

2	Plantio de grama	8.000	m ²	3,63	2.420,00	29.040,00
3	Insumos	Anexo I-A	Un.	-	10.049,23	120.590,80
Valor Total Grupo/Lote 1						438.710,80
4	Projeto paisagismo	5.000	m ²	1,17	487,50	5.850,00
Valor Total Grupo/Lote 2						5.850,00
Valor Total Contrato Após Acréscimo (Grupos/Lotes 1 e 2)						444.560,80

2.2. Os valores relativos aos itens 2, 3 e 4, incluídos no valor mensal e anual, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 3.1.1. Gestão/Unidade: 114702/10788;
- 3.1.2. Fonte de Recursos: 10000000;
- 3.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001;
- 3.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- 3.1.5. Plano Interno: IL1LN;
- 3.1.6. Nota de Empenho: 2024NE400027 e 2024NE400028.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CONTRATANTE <i>(Assinado eletronicamente)</i> LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR	CONTRATADA <i>(Assinado eletronicamente)</i>
--	--

Diretor de Gestão Interna	DANTE MAFRA MARTINS TEIXEIRA Sócio-Administrador
TESTEMUNHAS	
<i>(Assinado eletronicamente)</i>	<i>(Assinado eletronicamente)</i>

Anexo I-A					
INSUMOS					
ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grama Esmeralda (m ²)	5000	Unidade	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
2	Grama São Carlos (m ²)	3000	Unidade	R\$ 9,21	R\$ 27.630,00
3	Vasos grandes de polietileno, medida aproximada de 60 x 38	20	Unidade	R\$ 239,91	R\$ 4.798,20
4	Prato correspondente ao item 5	20	Unidade	R\$ 64,84	R\$ 1.296,80
5	Vasos médios de polietileno, medida aproximada de 30x 30 cm	10	Unidade	R\$ 201,04	R\$ 2.010,40
6	Prato correspondente ao item 5	10	Unidade	R\$ 45,39	R\$ 453,90
7	Jardineira, material polietileno, tamanho aproximado de 21 cm de altura, 80 cm de comprimento e 24 cm de largura	10	Unidade	R\$ 175,07	R\$ 1.750,70
8	Prato correspondente ao item 7	10	Unidade	R\$ 58,36	R\$ 583,60
9	Jardineira, material polietileno, tamanho aproximado de 11 cm de altura, 35 cm comprimento e 15 cm de largura	10	Unidade	R\$ 155,62	R\$ 1.556,20
10	Prato correspondente ao item 9	10	Unidade	R\$ 45,39	R\$ 453,90
11	Dracena-vermelha	120	Unidade	R\$ 38,90	R\$ 4.668,00
12	Lantana-branca (caixa com 15 mudas)	150	Unidade	R\$ 19,45	R\$ 2.917,50
13	Agapanto azul	120	Unidade	R\$ 5,63	R\$ 675,60

15	Buxo com 50 cm diâmetro	50	Unidade	R\$ 58,36	R\$ 2.918,00
16	Lambari (caixa com 15 mudas)	300	Unidade	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
17	Lambari roxo (caixa com 15 mudas)	300	Unidade	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
18	Pisograma (m ²)	500	Unidade	R\$ 54,47	R\$ 27.235,00
19	Casca de madeira (Kg)	500	Unidade	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
20	Seixo rolado, cor branca, pedra, decoração de jardim, tamanho 5 (kg)	1.000	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
21	Seixo rolado, cor marrom, pedra, decoração de jardim, tamanho 5 (kg)	1.000	Unidade	R\$ 0,41	R\$ 410,00
22	Liminador de grama, confeccionado em polietileno, flexível, que permita trabalhar em curvas ou linha reta, borda fina, estreita e discreta, cor verde escuro, com pino de fixação que possibilite encaixe m linear)	1.000	Unidade	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
Valor Total Insumos					R\$ 120.590,80



Documento assinado eletronicamente por **DANTE MAFRA MARTINS TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior, Diretor de Gestão Interna**, em 08/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Melo Pol Ferreira, Testemunha**, em 08/11/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Melo Do Nascimento, Testemunha**, em 08/11/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0833172** e o código CRC **9B28C4CB**.